

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 04 (QUATRO) DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H17, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

**AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR, QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL.**

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **Ofício nº 2021.0958.000090**, de 17 de fevereiro de 2021, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Mariana Vieira Sarmiento, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Carpina. **INFORMA** que arguiu impedimento para jurisdicionar nos feitos, com fulcro no inciso III, do artigo 144, do CPC/2015, determinando a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara, com fundamento no §1º, do artigo 146, do CPC/2015. (Processos nºs ...; ...; ...; ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento, com a devida compensação”.**

**ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO Num. 75394895**, de 17 de fevereiro de 2021, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Zélia Maria Pereira de Melo, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que averbou suspeição, nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, nos autos do Processo nº ..., procedendo-se com o imediato encaminhamento dos autos ao magistrado substituto legal daquele juízo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Ofício Num. 75446401**, de 18 de fevereiro de 2021, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Altino Conceição da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Cupira. **COMUNICA** que,

por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO ID do documento: 67050617**, de 27 de agosto de 2020, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito Substituto em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com supedâneo no art. 145, IV, do NCPC, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **REQUERIMENTO** de 19 de fevereiro de 2021, da Exmª Srª Drª **Iasmina Rocha**, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. **REQUER** anotação em sua ficha funcional dos seguintes cursos realizados por meio da Escola Nacional de Formação de Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira – Enfam: A) Formação de Formadores – Curso Desenvolvimento Docente – Nível 1 - Módulo 1 - Região Nordeste 1, realizado pela Enfam, com carga horária de 24 horas-aula, no período de 16/05/2017 a 18/05/2017, em Recife, – PE; B) Formação de Formadores – Desenvolvimento Docente - Nível 1 - Módulo 3, realizado pela Enfam, com carga horária de 16 horas-aula, no período de 05/09/2017 a 06/09/2017; C) Webinário Enfam - Direito do Consumidor e Pandemia, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam, na modalidade EaD, perfazendo um total de 10h/a, que poderão ser consideradas para fins de vitaliciamento e/ou promoção na carreira da magistratura, nos termos da Resolução Enfam nº1, de 3/4/2020; D) Webinário Enfam - Lei 14.010/2020 - Regime Jurídico Emergencial: uma primeira leitura por juízes, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam, na modalidade EaD, perfazendo um total de 10h/a, que poderão ser consideradas para fins de vitaliciamento e/ou promoção na carreira da magistratura, nos termos da Resolução Enfam nº1, de 3/4/2020; E) Currículo lattes e Acervo Virtual, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - Enfam, na modalidade EaD, com carga horária de 2 horas-aula, no dia 03/02/2021. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

2-) **OFÍCIO – 0894800 - OUVIDORIA JUDICIARIA**, de 19 de agosto de 2021, do Exmº Sr. Des. **Eduardo Sertório Canto**, Ouvidor Geral – TJPE. Em observância no que dispõe o art. VII, do Regimento Interno da Ouvidoria Geral,

**ENCAMINHA** elogio recepcionado naquela Ouvidoria e registrado sob o nº 05673/2020, dirigido à Juíza Juliana Rodrigues Barbosa, conforme espelho anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

3-) **DECISÃO** de 22 de fevereiro de 2021, do Exmº Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueiredo** – Corregedor Geral da Justiça. **Processo Administrativo Disciplinar nº 0000189-87.2019.17.30000. Interessado:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. **Indiciado:** ..., Matrícula nº .... **Advogados:** Marco Aurélio de Siqueira Freire, OAB/PE nº 18.716, e Bruno Freire Siqueira Alves, OAB/PE nº 42.162. **Assunto:** Suposta prática de inobservância do dever funcional de obediência às normas legais e regulamentares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmº. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça, para as devidas providências”**.

4-) **Ofícios nºs 2021.0237.000235**, de 19 de fevereiro de 2021; **2021.0237.000247**, de 23 de fevereiro de 2021 e **2021.0237.000246**, de 23 de fevereiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** que a frequente instabilidade da plataforma digital para a realização de audiências por videoconferência disponibilizada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco — CISCO/WEBEX, provocando atraso e a falta de confiança nos registros audiovisuais das oitivas das partes, bem assim adiamento das audiências não realizadas no Processo nº ... — acusado preso: ..., no dia 02/02/2021, às 10 horas; Processo nº ... — acusada: ..., no dia 08/02/2021, às 9h30; Processo nº ... — acusado preso: ..., no dia 10/02/2021, às 9h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e solicitar que o juiz oficiante informe as datas das remarcações das audiências, encaminhando-se o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência e adoção de providências”**.

5-) **REQUERIMENTO** de 22 de fevereiro de 2021, da Ilmª Srª **Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina**, Registradora Civil da Comarca da Capital. Através dos seus Advogados Israel Dourado Guerra Filho OAB/PE 16.299 e Newdes Gonçalves Buonafina OAB/PE 37.316. **REQUER:** I - que permaneçam como advogados apenas os que assinam a presente petição; II – Que tais advogados sejam devidamente intimados de todas as decisões e atos processuais do presente feito (Processo nº 044/2018-CGJ); III – A inclusão prioritária do processo em tela na pauta de julgamentos do Conselho da Magistratura, em atenção à prioridade reforçada pela idade superior a 85 anos da Requerente e pelo conteúdo alimentar do objeto do feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido a partir da data da decisão deste Órgão Colegiado”**.

6-) **REQUERIMENTO** de 17 de fevereiro de 2021, do Ilmº Sr. Dr. **Newdes Gonçalves Buonafina**, Advogado OAB/PE 37.316, da Comarca da Capital. **REQUER**, na qualidade de Advogado da Ilmª Srª Maria de Lourdes Gonçalves Buonafina, Registradora Civil da Comarca da Capital, **CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO** dos PAD nºs 044/2013-CGJ TJPE e 565/2018-CGJ TJPE, bem como quaisquer publicações, intimação, citação, decisão sejam realizadas expressamente em nome de todos os advogados habilitados nos referidos processos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar o arquivamento do presente expediente, determinando-se a expedição da certidão requerida”**.

## **JULGAMENTO**

**PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE):**

**PROCESSO Nº 000024/2020-8 CM** - Martins Pacífico (Técnica Judiciária). Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo à servidora requerente o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à sua data base, qual seja, 05/04/2020, com os devidos reflexos”**.

**ÀS 09H57, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 04 de março de 2021.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária